



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR
COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 10/2024.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa fechado e aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 26/04/2024;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 02/05/2024, até às 12:00;
- C) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 07/05/2024, até às 09:00;
- D) Data e período para a realização da reunião virtual, com a abertura das propostas comerciais, posterior divulgação do resultado e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 07/05/2024, às 09:30;
- E) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 08/05/2024; até às 10:00 horas;
e
- F) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 09/05/2024.

1.0.OBJETO:

1.1. Aquisição de Querosene de Aviação (JET A), quantidade 1.683.305 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil trezentos e cinco) litros, a fim de ser utilizado nas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) em apoio às atividades de pesquisa, seja nas águas sob jurisdição brasileira, ou na Antártica, a fim de atender ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo “A” deste instrumento.

3.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na aquisição de Querosene de Aviação (JET A), previsto no item nº 15 das relações de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.01.13656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. A obtenção desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) no Continente Antártico.

3.2. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas partes.

3.3. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

4.0. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item 6.0, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com o item 8.0 deste instrumento.

4.3. Será franquiado aos licitantes, que assim desejarem, acompanhar a sessão pública na sede da FEMAR, de acordo com o subitem 8.5.

5.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

6.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O licitante participante da Cotação referenciada deverá enviar a sua Proposta de Preço inicial, por meio físico, à FEMAR, localizada no endereço descrito no subitem 6.3.

6.2. O envelope deverá estar lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.2.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 10/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____”

6.3. Endereço para entrega dos envelopes Propostas de Preços:

“Fundação de Estudos do Mar - FEMAR

Gerência de Aquisições e do Patrimônio

Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040”

6.4. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Propostas de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. – por agendamento junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

6.5. A Proposta de Preços deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 6.5.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 6.5.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 6.5.3. Identificação do CNPJ;
- 6.5.4. Data;
- 6.5.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 6.5.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 6.5.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
- 6.5.8. Apresentar prazo de entrega do Querosene de Aviação (JET A), em conformidade com o item 9.0 do Termo de Referência;
- 6.5.9. Os valores por unidade e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível;
- 6.5.10. Deverá ser observado o número mínimo de 4 (quatro) casas decimais na apresentação da Proposta de Preços e na formulação dos lances; e
- 6.5.11. Deverá ser indicado na Proposta de Preços, o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, caso não se trate da Proponente. E, que esclareça sua relação jurídica com a Proponente, se por distribuição ou filial destinada ao faturamento.

6.6. Caso não seja possível entregar a Proposta de Preços Inicial na FEMAR, o documento poderá ser enviado pelo CORREIOS ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.3, observando todas as orientações e prazos constantes do item 6 desta Cotação.

7.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

7.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

- 7.1.1. O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes com e-mail cadastrados até às 15:30 do dia 03/05/2024.

7.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

- 7.2.1. Abertura da sessão pública;
- 7.2.2. Credenciamento dos representantes;
- 7.2.3. Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços constantes dos envelopes entregues na FEMAR;
- 7.2.4. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
- 7.2.5. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
- 7.2.6. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e
- 7.2.7. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

7.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

8.0. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

8.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL** - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.

8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.4. Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 desta cotação deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

8.5. O licitante que desejar participar da sessão pública, na sede da FEMAR, deverá encaminhar e-mail manifestando a sua intenção até a data limite constante da alínea “C”, com os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3.

8.6. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “D” do preâmbulo.

8.7. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.

8.10. A fase de lances terá início até às 10h com as seguintes ações:

8.11. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.12. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.12.1. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

8.12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e

8.12.3. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.13. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e o compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no *Microsoft Teams*, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela **FEMAR** ou de sua desconexão.

8.15. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do *Microsoft Teams*, este deverá comunicar à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.

8.16. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.17. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:

8.17.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.17.2. Reagendar a disputa para outra data.

8.18. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.19. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 desta Cotação.

8.20. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor Proposta de Preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento. Esta fase será conduzida de forma *Off-Line*:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do Querosene de Aviação (JET-A) em razão das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Serão cobrados os documentos listados no item 7.0 do Termo de Referência “A”.

9.2. Os documentos citados no item 9.1 desta Cotação de Preços, quando solicitados pela Comissão de Seleção ao licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea “E” do preâmbulo.

10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor

para a maior proposta.

10.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

10.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.2. A licitante classificada em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

11.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 9.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;

11.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e

11.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

11.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 11.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 9.0, no prazo máximo de um dia.

11.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar uma licitante ou esgotar a relação de classificação.

12.0. FASE RECURSAL:

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.

12.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e fixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

13.2. Encerrados os prazos recursais, com as decisões definitivas exaradas, será declarada a empresa vencedora. A formalização atinente a aquisição do Querosene de Aviação (JET A) será efetivada por meio da assinatura do Contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo “C”

13.3. A licitante vencedora deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem 13.2, assinando de forma eletrônica no campo apropriado. A restituição ocorrerá através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br

14.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1 Os prazos de execução e vigência estão estabelecidos nos subitens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência - Anexo “A”.

15.0 MODELO EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1 As condições do prazo e recebimento do objeto estão dispostas no item 10.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

16.0 LOCAL DE ENTREGA:

16.1 O objeto será entregue no endereço indicado no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

17.0 DO REAJUSTE:

17.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato.

18.0 FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 14.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

19.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:

19.1 As obrigações das partes estão dispostas nos itens 15.0 e 16.0 do Termo de Referência “A”.

20.0 SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 O regramento atinente a subcontratação está definido no item 17.0 do Termo de Referência “A”.

21.0 FISCALIZAÇÃO:

21.1 A fiscalização será exercida de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência “A”.

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 19.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

23.0 GARANTIA CONTRATUAL:

23.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato nas condições elencadas no item 20 do Termo de Referência - Anexo “A”.

24.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

24.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

24.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

24.4 Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.

25.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

25.2 Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

25.2.1 Termo de Referência - Anexo “A”;

25.2.2 Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;

25.2.3 Minuta Contrato - Anexo “C”; e

25.2.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “D”.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 26/04/2024 15:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Querosene de Aviação (JET A) para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de utilização pelas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) em apoio às atividades de pesquisa, sejam nas águas sob jurisdição brasileira, ou na Antártica, a fim de atender ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR), por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

2.0. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Querosene de Aviação (JET A), conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Querosene de Aviação (JET A)	Litros	1.683.305

2.2. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alteração para maior ou menor, observado o limite financeiro destinado à aquisição do combustível definido no Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.

2.3. O combustível será entregue no(s) endereço(s) listado(s) no item 11.0, de acordo com a quantidade e critérios citados neste documento.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do Querosene de Aviação (JET A), objeto deste Termo Aditivo, destina-se ao apoio logístico das pesquisas concernentes ao Programa Antártico Brasileiro – (PROANTAR), e encontra-se amparada no item nº 15 da relação dos itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.0113656, anexo ao Termo de Cooperação antes referido.

4.0. DEFINIÇÕES

- **AGENTE DE COMBUSTÍVEL:** Militar da FAB designado para ser o Gestor responsável imediato pelo cumprimento das instruções em relação ao recebimento, fiscalização e controle dos combustíveis de aviação;
- **CONTRATADA:** Empresa fornecedora do combustível;
- **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

- **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **CTA:** Caminhão-Tanque Abastecedor - veículo autopropelido constituído de tanque, carretel de mangueira, sistemas de bombeamento, filtragem, medição e controles, destinado a transportar combustível até a aeronave e efetuar o seu abastecimento;
- **FAB:** Força Aérea Brasileira;
- **BAGL:** Base Aérea do Galeão;
- **OPERANTAR:** Operação Antártica;
- **JET A:** Querosene de aviação de origem fóssil, com ponto de congelamento máximo de 40°C negativos, destinado exclusivamente ao consumo em turbinas de aeronaves;
- **ANP:** Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada por representante indicado pela SECIRM e designado pela FEMAR para fiscalizar o cumprimento do contrato a ser firmado.

5.0. RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos do Termo de Cooperação, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.

6.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento, o menor preço.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a comprovação da capacidade técnica da proponente, será exigido de acordo com as demais regras da Cotação de Preços a ser instaurada pela FEMAR, os seguintes documentos:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Querosene de Aviação (JET A) na modalidade “boca de tanque”, em nome da empresa interessada/participante do processo seletivo público promovido pela FEMAR, nas mesmas condições, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.1.1. Serão considerados compatíveis, em condições, prazos e quantitativos, os atestados que demonstrarem a execução dos serviços de fornecimento do JET A, no mínimo, dentro dos prazos de atendimento e vigência estabelecidos para este contrato, bem como em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) da quantidade estimada no objeto deste documento.

7.1.1.1.1. As condições de execução do serviço de fornecimento estão condicionadas à capacidade da empresa interessada em atender ao(s) pedido(s), para abastecimento da(s) aeronave(s) listadas no subitem 10.3.1 deste Termo de Referência, dentro da programação a ser estabelecida entre as partes a abastecer a(s) aeronave(s) indicada(s). A quantidade de JET A a ser fornecida dependerá do(s) tipo(s)

de aeronave(s) a ser(em) abastecida(s), não havendo obrigatoriedade no abastecimento de mais de uma aeronave por pedido.

7.1.1.2. Não será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, para que na soma desses, a proponente alcance a experiência exigida neste Termo de Referência, notadamente nos quesitos quantidades e prazos.

7.1.1.3. Em diligência, se julgado necessário pela Comissão de Seleção que julgará o processo seletivo público, poderá ser exigida a apresentação de documentos comprobatórios da comercialização do JET-A, descrito no atestado fornecido, tais como Contrato ou Notas Fiscais.

7.1.2. Comprovante da condição de distribuidor ou revendedor de Querosene de Aviação (JET -A) autorizado pela ANP para exercer a atividade de distribuição de Querosene de Aviação, nos termos do Art. 3º do Capítulo II “DA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO” da Resolução ANP nº 935, de 5 de outubro de 2023.

7.1.3. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, da unidade de fornecimento.

7.1.3.1 O Certificado de Regularidade antes referido poderá ser dispensado, se a Comissão lograr êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* no sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.1.3.2. Sendo o fornecedor dispensado do exigido registro, por força de lei, deverá comprovar essa condição por meio de documento hábil ou declaração correspondente.

7.1.4. Declaração atestando a origem de aquisição do JET A a ser fornecido se for revendedor, informando se é vinculado e a qual empresa, ou se independente.

8.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para garantir a qualidade do Querosene de Aviação (JET A) e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método(s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.
Água e Sedimentos	% Volume	-	D3948	-	-
Enxofre total	% Massa	6563	D1266, D2622	-	0,3
Cor ASTM ⁽²⁾	-	14921	D156, D6045	Anotar	
Corrosão ao Cobre 100 °C 2h	-	14359	D130	-	1
Acidez total	mg KOH/g	-	D3242	-	0.015
Destilação ⁽³⁾	90% recuperados	°C	9619	D86	Anotar

	Ponto final de ebulição (PPE)				-	300
Ponto de Fulgor		°C	7974	D56	40 °C	-
Ponto de Congelamento		°C	7975	D2386	-	- 40°C
Massa específica a 20°C ⁽⁴⁾		Kg/m ³	7148 14065	D1298 D4052	-	771,3 - 836,6
Viscosidade a - 20,0° C		mm ² /s (cSt)	10441	D445	-	8,0
Lubricidade BOCLE ⁽⁵⁾		mm	-	D5001	-	0,85
Ponto de Fuligem (min)		mm	11909	D1322	25	-
Goma atual (máx) ⁽⁶⁾		mg/100 ml	14525	D381	-	7

- Observações:

- (1) O produtor, importador, distribuidor e revendedor de Querosene de Aviação deverão assegurar que durante o transporte do produto não ocorrerá contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.
- (2) A cor deverá ser determinada na produção e, no caso de produto importado, no tanque de recebimento após a descarga.
- (3) Embora o JET A esteja classificado como produto do Grupo 4 no ensaio de Destilação, deverá ser utilizada a temperatura do condensador estabelecida para o Grupo 3.
- (4) O valor da massa específica a 20°C deverá ser sempre anotado. A massa específica a 15°C poderá ser anotada adicionalmente para facilitar as transações comerciais internacionais. Para a temperatura de 15°C, aplicam-se os limites de 775,0 a 840,0 kg/m³.
- (5) Limite aplicado na produção. O controle da lubricidade aplica-se somente aos combustíveis que contêm mais que 95% (noventa e cinco por cento) de fração hidroprocessada, sendo que desta, no mínimo 20% (vinte por cento) foi severamente hidroprocessada. Esse controle é realizado, também, para todos os combustíveis que contêm componentes sintéticos, conforme a *Defence Standard 91-91, Issue 6* (<http://www.dstan.mod.uk>).
- (6) Poderá ser empregado na distribuição o método IP 540, aplicando-se o mesmo limite de especificação. A análise de consistência só se aplica à Goma Atual, quando utilizada, na produção e na distribuição, a mesma metodologia.

9.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo para execução do fornecimento total do objeto encerra em 30.07.2024, e tem início no recebimento da garantia contratual.

9.2. O prazo de vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura e findará no dia 02.08.2024.

10.0. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O produto terá sua entrega sob demanda, parcelada, de acordo com a necessidade do apoio logístico determinado no objeto deste Termo de Referência. As requisições serão feitas pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL para o abastecimento de aeronaves estacionadas na Base Aérea do Galeão e/ou no Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão).

10.1.1. O abastecimento ocorrerá por CTA na modalidade “boca de tanque” (BT) das aeronaves,

conforme a quantidade descrita na requisição expedida.

10.1.2. As requisições serão enviadas ao responsável pelo fornecimento da CONTRATADA, que emitirá um documento de fornecimento à BAGL com cópia para a FEMAR, assinado pelo recebedor, contendo data do fornecimento, quantidade fornecida, tipo, matrícula da aeronave abastecida e número do Contrato vinculante.

10.1.3. O Agente de Combustível da BAGL, mediante coordenação prévia, poderá confeccionar uma programação de fornecimento, a ser acertada com a CONTRATADA. Alterações na programação serão comunicadas à CONTRATADA, com antecedência, em prazo a ser definido e acordado com a FAB.

10.2. A CONTRATADA deverá informar, em documento próprio, o laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do mesmo, conforme as especificações elencadas no item 8.0, acompanhado do certificado de qualidade do combustível de aviação adquirido do Produtor/Distribuidor. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações apresentadas, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo das operações aéreas correntes e da aplicação das penalidades.

10.3. A futura CONTRATADA deverá manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional (CTA e demais equipamentos operacionais), compatíveis com as necessidades locais, de modo a evitar que a entrega do combustível provoque atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões, bem como, qualquer impedimento ao pleno cumprimento de sua missão constitucional.

10.3.1. O dimensionamento da quantidade de pessoal e de equipamentos operacionais deverá levar em consideração a capacidade nominal dos tanques de combustíveis das aeronaves abaixo elencadas, a fim de prover os abastecimentos de combustíveis solicitados, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO ANV	CAPACIDADE NOMINAL TQ (LITROS)
C-95	1.720
C-97	3.312
C-98	1.277
C-99	5.260
C-105	7.704
KC-30	139.090
KC-390	39.780

10.4. Por ocasião do fornecimento, a CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a boa qualidade do JET A fornecido, comprovado através do teste de detecção de água, para determinar a presença, no JET A, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado. O teste será efetuado em cápsula detentora do tipo "*Shell Water Detector*" ou similar, pelo militar responsável pelo reabastecimento da aeronave, cujos resultados para serem aceitos deverão apresentar nível de água de no máximo 30 ppm (partes por milhão).

10.5. Todo abastecimento será acompanhado por militar da Força Aérea Brasileira (FAB) designado como representante da Fiscalização pela FEMAR, que verificará os preceitos da norma MCA 400-21/2022 - Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes de Aviação – Volume 1, e demais legislações vigentes.

11.0. LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o JET A, na modalidade “boca de tanque” (BT) das Aeronaves estacionadas e indicadas, conforme programação de fornecimento, no(s) seguinte(s) endereço(s):

ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Base Aérea do Galeão. Estrada do Galeão s/n - Ilha do Governador – Rio de Janeiro ou Aeroporto Internacional do Galeão. Av. Vinte de Janeiro, s/n – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.	1.683.305 (Litros)

12.0. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato.

13.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas, devendo o valor ofertado estar dentro do limite estabelecido na pesquisa.

13.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a FEMAR procederá as avaliações pertinentes, embasada nas regras e limitações financeiras do Termo de Cooperação – o qual subsidiará os custos do objeto deste Termo de Referência – antes de opinar pelo prosseguimento ou não da Cotação de Preços.

14.0. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, sob demanda, do Querosene de Aviação (JET A) e certificação da Nota Fiscal.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, e encaminhadas para a Caixa Postal: secretariafemar@fundacaofemar.org.br, com cópia para licitacao@fundacaofemar.org.br.

14.3. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

15.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

15.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

15.2. Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega do combustível e das Notas Fiscais certificadas.

15.3. Nomear os Fiscais a serem indicados pela SECIRM, para acompanhar a execução do fornecimento do JET A.

15.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 19 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

16.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir as obrigações constantes na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, local e prazo de atendimento, previstos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do Contrato, entre outras informações indispensáveis.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

16.4. Comunicar à FEMAR, até o prazo mínimo de 01:00 (uma) hora que antecede o abastecimento, os motivos que eventualmente, venham a inviabilizar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 19 deste Termo de Referência.

16.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.6. Para execução da entrega de JET A, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes ao fornecimento de combustível de aviação, tais como: operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linhas de mangueiras e demais equipamentos.

16.7. Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato, conforme o subitem 10.2 deste Termo de Referência.

16.8. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

17.0. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal rodoviário, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.1. Os CTA responsáveis por realizar o transporte do Aquisição de Querosene de Aviação (JET A) deverão acatar a Resolução N° 211/06, do CONTRAN que versa sobre os requisitos necessários à circulação de combinações de veículos de carga. Caso a resolução citada não seja aplicada ao CTA que será utilizado, solicitamos empregar a legislação vigente para o assunto.

17.2. O condutor do CTA deverá possuir certificação para transporte de cargas perigosas.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do fornecimento, com base no nome indicado pela SECIRM, de comum acordo com a BAGL.

19.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.1. Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos da programação de fornecimento do Querosene de Aviação – JET A;

19.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Cotações de Preços ou Processos Seletivos Públicos para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.3. As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso injustificado no abastecimento requerido, sobre o valor da requisição inadimplida, até o limite de 24 (vinte quatro) horas; e

19.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, decorridos 30 (trinta) dias, sem justificacão ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.4. As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

20.0. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A validade será durante o prazo de vigência do Contrato. Caso haja prorrogação do prazo, a garantia deverá ser prorrogada em igual período de forma a assegurar os serviços.

21.0. IMPACTO AMBIENTAL

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

21.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

22.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição do Querosene de Aviação (JET A), objeto da presente cotação, foram definidos segundo Requisitos Técnicos do Centro Logístico da Aeronáutica.

22.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 11.0 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024.

Elaborado por:

MOISÉS MENDES FERREIRA
Capitão de Corveta (AA)
Ajudante da Divisão de Logística do PROANTAR

Gerência de Cooperação SECIRM/FEMAR e Petrobras

Visto por:

Documento assinado digitalmente
 **CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS**
Data: 16/04/2024 08:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Coordenador

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador da Disputa:

Objeto da presente proposta é aquisição de Querosene de Aviação (JET-A), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação de Preços Presencial nº 10/2024.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Querosene de Aviação (JET-A)	Litros	1.683.305		

Valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

LOCAIS DE ENTREGA:

Endereços	Quantidade	Modal
Base Aérea do Galeão. Estrada do Galeão s/n - Ilha do Governador – Rio de Janeiro ou Aeroporto Internacional do Galeão. Av. Vinte de Janeiro, s/n – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.	1.683.305	Rodoviária Caminhão Tanque Abastecedor (CTA).

Os valores apresentados acima são para o período contratual estabelecido **no subitem 9.2 do Termo de Referência.**

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ/ME: _____
Endereço: _____
Tel: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____
Nº C/C: _____

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF/ME: _____
Cargo/Função: _____ Cart. Ident. nº: _____
Expedido por: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

** A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.



Contrato nº FEMAR-SAF-2024-00xx-celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** e xxxx, para atender ao PROJETO SECIRM BR - PESQUISA.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxx, xxx, xx, portador da carteira de identidade xx, emitida pela xx, inscrito no CPF-MF sob o nº xx e a xx, com sede localizada na Rua xxxx, xx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF xxx, neste ato representada mediante xxx, inscrito no CPF/MF xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 10/2024 - Processo nº 07/2024, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.078/1990, às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Aquisição de Querosene de Aviação (JET-A) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Querosene de Aviação (JET-A)	Litros	1.683.305

1.2 Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS		Unidade	Método(s)		Limites	
			Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.
Água e Sedimentos		% Volume	-	D3948	-	-
Enxofre total		% Massa	6563	D1266, D2622	-	0,3
Cor ASTM ⁽²⁾		-	14921	D156, D6045	Anotar	
Corrosão ao Cobre 100 °C 2h		-	14359	D130	-	1
Acidez total		mg KOH/g	-	D3242	-	0.015
Destilação ⁽³⁾	90% recuperados	°C	9619	D86	Anotar	
	Ponto final de ebulição (PPE)				-	300
Ponto de Fulgor		°C	7974	D56	40 °C	-
Ponto de Congelamento		°C	7975	D2386	-	- 40°C
Massa específica a 20°C ⁽⁴⁾		Kg/m ³	7148 14065	D1298 D4052	-	771,3 - 836,6
Viscosidade a - 20,0° C		mm ² /s (cSt)	10441	D445	-	8,0
Lubricidade BOCLE ⁽⁵⁾		mm	-	D5001	-	0,85
Ponto de Fuligem (min)		mm	11909	D1322	25	-
Goma atual (máx) ⁽⁶⁾		mg/100 ml	14525	D381	-	7

1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas a cada entrega realizada, conforme as normas elencadas a cada entrega realizada pela modal rodoviária, por meio de Caminhão-Tanque Abastecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado para a aquisição, nas condições fixadas no quadro abaixo, é de R\$ xxx (xxx), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega do Querosene de Aviação (JET-A), nos exatos termos da Proposta s/nº, datada de xxxx, da **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Querosene de Aviação (JET-A)	Litro	1.683.305	xxx	xxx

2.2 O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 1.683.305,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinco) litros de querosene de aviação (JET-A), observado o limite financeiro estimado para o quantitativo.

2.3 O quantitativo estimado poderá sofrer variação para mais ou para menos, no intuito de atender as necessidades do Projeto, desde que acordado com a **CONTRATADA** e dentro do limite financeiro destinado à aquisição.

2.4 O pagamento pelo fornecimento do combustível dar-se-á na quantidade efetivamente adquirida e pelo valor unitário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo da execução do objeto deste Contrato é de _____ (xxxx) meses e _____ dias, assim considerados e contados a partir da sua assinatura, apresentando como data limite para último fornecimento o dia 30.07.2024.

3.2 O prazo de vigência do Contrato será de _____ (xxxx) meses e dias _____, contados da assinatura deste documento, e findará no dia 02.08.2024.

3.2.1 A vigência do presente instrumento poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período aprazado.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega do Querosene de Aviação (JET-A) será realizada de acordo com o item 10.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

O Querosene de Aviação (JET-A) deverá ser entregue no local estabelecido no item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na contra entrega do combustível, como disciplinado no item 14.0 do Termo de Referência.

6.2 O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº xxx, indicado pela **CONTRATADA** na Proposta de Preços nº xx, datada em xxxx. O cadastro informado está ativo como xxxx, de acordo com a documentação xxx constante nos autos do processo da Cotação de Preços nº 10/2024, que deu origem ao presente Contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR** - Serão observadas as orientações constantes no item 15.0 do Termo de Referência.

7.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Serão observadas as orientações constantes no item 16.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, apenas parcialmente, no tocante exclusivamente à contratação do modal rodoviário, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, como definido no item 17.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

O fiscal será designado de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis conforme disciplinado no item 20.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR** segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como na Cotação de Preços, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima, é facultado à **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- I) A Cotação de Preços Presencial nº 10/2024, que deu origem a avença;
- II) O Termo de Referência; e
- III) A Proposta de Preços nº xxx da **CONTRATADA**, datada de xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

15.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”

b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”

c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

16.2 A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

16.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;

- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

16.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
FEMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

(Anexo D da Cotação de Preços Presencial nº 10/2024.)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços Presencial nº 10/2024, cujo objeto consiste na aquisição de Querosene de Aviação (JET-A), que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia ____ de _____ de 2024.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)